



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 12/2022
De 12 de janeiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais).

A presente propositura refere-se à suplementação orçamentária necessária em virtude do recebimento de Emenda Parlamentar Federal para investimento nas reformas das Unidades Básicas: Unidade Central – Especialidades e Unidade Central – Atenção Básica.

O recurso fora destinado ao Município de São Roque através das emendas 37770003 e 37770002, sendo imprescindível a movimentação financeira para sua utilização.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 12/2022
De 12 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.260,00 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(557) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00R\$ 299.585,00

Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Ação: APS - Investimento

(560) 01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00R\$ 499.675,00

Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Ação: MAC - Investimento

Total:R\$ 799.260,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda nº 37770003 no valor de R\$ 299.585,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) firmando com o Ministério da Saúde para Investimento no Atenção Básica;

II - superávit apurado no exercício anterior, com recursos da emenda nº 37770002 no valor de R\$ 499.675,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) firmando com o Ministério da Saúde para Investimento no Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/01/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO